



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
TERMO Nº 42, DE 31 DE MAIO DE 2022

Processo nº 3.336/22

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E
PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM,
POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/20.**

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelos Processos Administrativos em epígrafe, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **Permitente**, neste ato representado pelo Prefeito **Caio Cesar Machado da Cunha**, portador da CIRG nº 27.778.878-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.388-12, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisa “Dr. João Amorim” - CEJAM**, qualificada como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0010-74, situada na Avenida Capitão Manoel Rudge, 268/272, Parque Monte Líbano, neste Município, CEP 08780-290, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Mário Santoro Júnior, portador da CIRG 2.832.210-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.812.508.82, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, celebram este Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Decreto nº 20.969/22, observadas as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos Bens Móveis descritos no termo de Doação e seu anexo, constante no Processo Administrativo em epígrafe, com a finalidade de utilização junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS, conforme o estabelecido no Contrato de Gestão nº 46, de 8 de junho de 2020.

Cláusula segunda – Das obrigações do Permissionário

2.1 – O **Permissionário** fica obrigado a:

2.1.1 não usar os bens para finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso;

2.1.2 não ceder os bens, no todo ou em parte, a terceiros;

2.1.3 zelar pela conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer serviços de manutenção que se fizerem necessários;

2.1.4 restituir os bens imediatamente, tão logo sejam solicitados pelo **Permitente**.





PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
TERMO Nº 42/22 – FLS. 02

2.2 – A restituição de qual trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência e verificação de seu estado de conservação pelo **Permitente**.

Cláusula Terceira – Da vigência

3.1 – Este Termo vigorará a partir da data da assinatura até a rescisão ou denúncia dos contratos de Gestão celebrados entre as partes aos quais está vinculado

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma via com o **Permitente** e a outra com o **Permissionário**, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 31 de maio de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional **CEJAM**

Mário Santoro Júnior
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim
CEJAM

Testemunhas: *Vanderlei Maurer de Andrade*
Vanderlei Maurer de Andrade
RG 43.326.925-X
CPF 336.405.208-58

Gustavo Navarro Marafon
Gustavo Navarro Marafon
RG 50.605.635-1
CPF 449.496.618-50

SGovMag

Daniele de Oliveira Faloli
Daniele de Oliveira Faloli
Contadora
CRC nº 1SP300307/O-0

Lucia Regina Gatti Murakami
Lucia Regina Gatti Murakami
Gerente Serviços de Saúde
CEJAM

Jecele Vilela
Jecele Vilela
Gerente Administrativa Regional
CEJAM

